



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

EMENDA MODIFICATIVA Nº 203/2025.

Art. 1º Fica acrescido o artigo 25 ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, renumerando-se o artigo anterior, para modificar o art. 96 da Lei Municipal nº 4.610, de 03 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96. Para os banheiros admite-se ainda que a ventilação seja feita através de outro sanitário, desde que este tenha o teto rebaixado, observada a distância máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) entre o vão de iluminação e o exterior.

§ 1º Na falta de aberturas para o exterior, nos compartimentos de banheiros e lavabos, poderá ser admitida a utilização de exaustores mecânicos.

§ 2º Tratando-se de banheiros, admite-se a combinação entre a ventilação mecânica, por meio de exaustor, com abertura de ventilação permanente, nos casos em que esta última, isoladamente, não atender às dimensões mínimas previstas no artigo 81 e em sua respectiva tabela.

1

Aracruz - ES, 12 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Etienne Coutinho Musso".

ETIENNE COUTINHO MUSSO
Vereadora (PSB)





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

JUSTIFICATIVA

A proposta de inclusão do §2º ao art. 96 tem por finalidade aprimorar as condições de ventilação de banheiros e lavabos, especialmente em edificações onde a abertura direta para o exterior é restringida por características arquitetônicas, estruturais ou limitações do lote. Atualmente, a legislação já admite o uso de exaustores mecânicos na ausência de aberturas para o exterior. Entretanto, situações práticas demonstram que a combinação entre ventilação mecânica e aberturas de ventilação permanente — mesmo que indiretas — pode proporcionar melhor renovação de ar, redução de umidade e maior eficiência no controle de odores. A inclusão do inciso II visa, portanto, conferir maior segurança jurídica aos profissionais que elaboram projetos e aos responsáveis pela aprovação de edificações, permitindo alternativas viáveis e tecnicamente adequadas de ventilação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003600310039003A005000

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em **18/12/2025 16:59**

Checksum: **31B8806132A31E030CA01013F7E5FD79027BD00C6CFBD31F232B54703D2B828F**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003600310039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.